



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DECRETO DO EXECUTIVO Nº 1.116, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

**“Transfere para o dia 1º de novembro de 2024,
ponto facultativo que especifica”.**

O PREFEITO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que, os dias 31 de outubro e 02 de novembro são feriados religiosos - Dia da Reforma e dia de Finados, instituídos pela Lei Municipal nº 114.01/2002, e que neste ano acontecem de quinta-feira e sábado, respectivamente;

CONSIDERANDO que a data de 28 de outubro – dia do Servidor Público, é significativa para os servidores municipais e a valorização da mesma traduz o reconhecimento da Administração Municipal pelo seu trabalho e pela dedicação aos serviços públicos;

CONSIDERANDO, a religiosidade da população de Canudos do Vale que participa coletivamente desses dias e com vistas a proporcionar aos servidores municipais possibilidades de viagens para outras cidades de seus entes queridos ou para um período mais prolongado de descanso;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município essas datas são tradicionalmente cultuadas pela coletividade local,

DECRETA

Art. 1º - Fica transferido para a data de 1º de novembro de 2024, o Ponto Facultativo relativo ao dia 28 de outubro de 2024 – Dia do Funcionário Público, instituído pela Lei Municipal nº 019.01/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE
Em 14 de Outubro de 2024.**

PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração